

EDITAL Nº 991, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve, em conformidade com as Resoluções no 11/2020 e no 8/2021, reabrir o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital UFRJ no 859, de 28 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União no 205, de 29 de outubro de 2021, exclusivamente para as opções de vagas constantes no Anexo deste edital, em conformidade com instituído nos itens a seguir.

1. As solicitações de inscrições serão efetuadas unicamente via Internet e exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://concursos.pr4.ufrj.br>, no período compreendido entre as 10 horas do dia 05 de janeiro de 2022 e as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de janeiro de 2022, considerando-se o horário oficial de Brasília.

2. Após a solicitação da inscrição, na forma e no período definidos no item 1 deste edital, o interessado deverá enviar, até as 17 horas do dia 08 de janeiro de 2022, a documentação relacionada a seguir em formato PDF. O envio deverá ser feito para o e-mail constante no Anexo deste edital, de acordo com a sua opção de vaga.

- Documento de Identidade, válido em território nacional ou passaporte;
- CPF;
- Currículo Lattes ou Currículo Vitae com documentação comprobatória;
- Diploma de Graduação, em acordo com o subitem 2.1, alínea b, do Edital UFRJ no 859, de 28 de outubro de 2021, e comprovante de conclusão de Curso de Especialização ou dos créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, em acordo com o subitem 2.1, alínea c, do Edital UFRJ no 859, de 28 de outubro de 2021."

3. Para efeitos da análise das solicitações de inscrições, de que trata o subitem 5.12 do Edital UFRJ no 859, de 28 de outubro de 2021, serão consideradas somente as inscrições de candidatos que cumprirmos os itens 1 e 2 deste edital."

4. Para efeito da reabertura das inscrições, exclusivamente para as opções de vagas constantes no Anexo deste edital, permanece válido o instituído pelo Edital UFRJ no 859, de 28 de outubro de 2021, com exceção dos seus subitens 5.1, 5.10 e 10.1.

DENISE PIRES DE CARVALHO

ANEXO - Quadro de Vagas

Jornada de trabalho para todas as opções de vaga: 20 (vinte) horas semanais.

Centro	Unidade Acadêmica	Departamento / Setor ou Área	Nº total de vagas	Nº de vagas reservadas	Nº de vagas reservadas	Nº de vagas para AC	Prazo máximo de contratação	Meio para envio de documentos e para comunicação com o Departamento / Setor ou Área	Modalidade do Processo Seletivo Simplificado	Código de vaga
				Decreto Federal nº 9508/2018	Lei Federal nº 12.990/2014					
Centro de Ciências da Saúde	Faculdade de Medicina	Clinica Médica / Cardiologia	1	---	---	2	26/03/2022	depclinmed@medicina.ufrj.br	Presencial	PP-001
		Clinica Médica / Gastroenterologia	2	---	1	1	26/03/2022	depclinmed@medicina.ufrj.br	Presencial	PP-002
		Clinica Médica / Propedêutica	2	---	---	2	26/03/2022	depclinmed@medicina.ufrj.br	Presencial	PP-004
		Clinica Médica / Reumatologia	1	1	---	---	26/03/2022	depclinmed@medicina.ufrj.br	Presencial	PP-005
	Escola de Educação Física e Desportos	Ginástica / Fundamentos da Ginástica Artística / Metodologia da Pesquisa	1	---	---	1	12/03/2022	concursosginasticaufrj@gmail.com	Remoto	PR-001
Centro de Letras e Artes	Escola de Belas Artes	Arte e Preservação / Técnicas de Pintura I e Técnicas de Pintura II	1	---	---	1	12/03/2022	inscricao substituto bab@eba.ufrj.br	Remoto	PR-013
	Faculdade de Letras	Letras-Libras / Libras	1	---	---	1	12/03/2022	selecao.libras@letras.ufrj.br	Remoto	PR-014
		Letras- Libras / Estudos da Tradução	1	---	1	---	12/03/2022	selecao.libras@letras.ufrj.br	Remoto	PR-015

(*) No de vagas reservadas a pessoas com deficiência - Decreto Federal no 9.508/2018

(**) No de vagas reservadas a pessoas negras - Lei Federal no 12.990/2014

(***) No de vagas para Ampla Concorrência

Obs.:

Na hipótese de não haver candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a pessoas negras, ou que não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas, essas vagas serão automaticamente revertidas para a Ampla Concorrência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5900.0109793.18.9

Nº Processo 23079.056711/2018-68- Termo de Cooperação Nº 5900.0109793.18.9 (4600583308), Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interventente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75. Objeto: Aditivo de Dilatação de Prazo. Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º. Data de Assinatura: 20/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5850.0107039.18.9

Nº Processo 23079.007842/2018-11- Termo de Cooperação Nº 5850.0107039.18.9, Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interventente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75. Objeto: Prorrogação de prazo do termo de cooperação, aumento de valor de repasse à Fundação e modificações no escopo do atual plano de trabalho. Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º. Data de Assinatura: 17/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5125.0108298.18.2

Nº Processo 23079.043933/2018-11 - Termo de Cooperação Nº 5125.0108298.18.2, Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interventente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75. Objeto: Aditivo Nº 2 de Inclusão de Cláusulas Contratuais. Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º. Data de Assinatura: 14/12/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23079.222800/2021-12

Espécie: Convênio Específico nº 22/2021

Objeto: Assinatura do Convênio - Projeto "Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Propulsão Naval e Sistema de Controle e Eletricidade de Navios".

Valor: R\$ 989.982,00 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)

Vigência: Da data da assinatura até 08 de maio de 2023.

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.

Assinaram o Convênio: pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, a Diretora Superintendente Angela Maria Cohen Ullere o Diretor Executivo Fernando Otávio de Freitas Peregrino, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Reitora Denise Pires de Carvalho.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021 - UASG 153152

Nº Processo: 23079227258202186 . Objeto: Aventura hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: sms, tamanho : gg, gramatura: cerca de 60 g/cm2, cor: com cor, característica adicional: manga longa, esterilidade: estéril, uso único Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa consta em documento 1234833 no processo. Declaração de Dispensa em 10/11/2021. AMAURI PEZZUTO JUNIOR. Vice Diretor do Hucff. Ratificação em 11/11/2021. LUIZ EURICO NASCIUTTI. Decano do Ccs. Valor Global: R\$ 93.680,00. CNPJ CONTRATADA : 18.841.889/0001-03 P.G. RIOMEDICAMENTOS LTDA.

(SIDECE - 21/12/2021) 153152-11111-2021NE111111

AVISO DE PENALIDADE

O Diretor-Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro - HUCFF/UFRJ, Prof. Marcos Alpoim Freire, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 4273 de 16 de Maio de 2019, publicado no DOU no 95, em 20 de maio de 2019 e portaria 5107, de 31 de maio de 2019 no DOU no 105 em 03 de junho de 2019

1) Considerando o que consta no Processo nº 23079.007652/2020-19 que apontam irregularidades referente a ausência de entrega dos itens descritos na Nota de Empenho no 2020NE800353, e em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e

2) Considerando ainda que a contratada foi notificada na forma da Lei, através

- Ofício no 1047/2020/CGC/DG/HUCFF/UFRJ e apresento Defesa Prévia, e 3) Considerando; e, gerando Despacho Decisório - Ofício no 75/2021 - HUCFF/ATDG/SECON e não apresentou Recurso Hierárquico, resolve: I - Aplicar à Empresa NEW SERVICE COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 40.982.787/0001-59), pessoa jurídica de direito privado, a seguinte sanção: Advertência, com base no artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União; II) Conforme determina o item 6.6 da IN- MARE N 05/95 e ainda o parágrafo primeiro do art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta Administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União - DOU.

MARCOS ALPOIM FREIRE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 134/2021

Este pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 134/2021 no qual sagraram-se vencedores as empresas: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MARCOS PAULO FERNANDES DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDECE - 21/12/2021) 153152-15236-2021NE111111



EDITAL Nº 868, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar o Edital UFRJ nº 859, de 28 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 205, de 29 de outubro de 2021, na forma que segue:

1. O subitem 1.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.4. As Unidades Acadêmicas, as áreas e setores de atuação, o número de vagas, a jornada semanal de trabalho, o prazo máximo de contratação, e a modalidade do Processo Seletivo Simplificado, se presencial ou remoto, para cada opção de vaga, encontram-se no Anexo I - Quadro de vagas, do presente edital";

2. O Anexo I - Quadro de Vagas passa a vigorar com a seguinte forma:

"Anexo I - Quadro de Vagas

Jornada de trabalho para todas as opções de vaga: 20 (vinte) horas semanais.

Centro	Unidade Acadêmica	Departamento / Setor ou Área	Nº total de vagas	Nº de vagas reservadas Decreto Federal nº 9508/2018 (*)	Nº de vagas reservadas Lei Federal nº 12.990/2014 (**)	Nº de vagas para AC (***)	Prazo máximo de contratação	Meio para comunicação com o Departamento / Setor ou Área	Modalidade do Processo Seletivo Simplificado	Código de vaga	
Centro de Ciências da Saúde	Faculdade de Medicina	Clinica Médica / Cardiologia	2	---	---	2	26/03/2022	deplclinmed@medicina.ufrj.br	Presencial	PP-001	
		Clinica Médica / Gastroenterologia	2	---	1	1	26/03/2022	deplclinmed@medicina.ufrj.br	Presencial	PP-002	
		Clinica Médica / Oncologia	1	---	---	1	26/03/2022	deplclinmed@medicina.ufrj.br	Presencial	PP-003	
		Clinica Médica / Propedêutica	2	---	---	2	26/03/2022	deplclinmed@medicina.ufrj.br	Presencial	PP-004	
		Clinica Médica / Reumatologia	1	1	---	---	26/03/2022	deplclinmed@medicina.ufrj.br	Presencial	PP-005	
		Clinica Médica / Tisiopneumologia	1	---	---	1	26/03/2022	deplclinmed@medicina.ufrj.br	Presencial	PP-006	
		Medicina em Atenção Primária à Saúde / Medicina de Família e Comunidade	2	---	---	2	26/03/2022	profsubstituidmaps@gmail.com	Presencial	PP-007	
		Pediatria / Pediatria Geral	1	---	1	---	26/03/2022	secretaria.depto.pediatria@medicina.ufrj.br Obs.: Além dos especificado no item 5 deste edital, encaminhar CRM e Certificado de Residência Médica.	Presencial	PP-008	
		Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho	Programa de Biologia Molecular e Estrutural / Cálculo Superior (I, II, III e IV): matemática com aplicações em Física.	1	---	1	---	12/03/2022	graduac@biof.ufrj.br	Presencial	PP-009
		Instituto de Estudos em Saúde Coletiva	Área de Políticas e Planejamento em Saúde / Saúde Coletiva	1	1	---	---	12/03/2022	concursofprofps@iesc.ufrj.br	Presencial	PP-010
Escola de Educação Física e Desportos	de	Ginástica / Fundamentos da Ginástica Artística / Metodologia da Pesquisa	1	---	---	1	12/03/2022	concursoginasticaufrj@gmail.com	Remoto	PR-001	
		Metodologia da Enfermagem / Metodologia da Assistência em Enfermagem no Contexto Hospitalar	3	---	1	2	12/03/2022	selecaome.eean@gmail.com	Remoto	PR-002	
		Enfermagem de Saúde Pública / Saúde Pública - Saúde Coletiva	3	---	1	2	12/03/2022	selecaoadespeean@gmail.com	Remoto	PR-003	
		Histologia / Histologia	1	---	---	1	12/03/2022	pgh.professorsubstituto@gmail.com	Remoto	PR-004	
		Gastronomia / Gestão	1	---	---	1	12/03/2022	www.injc.ufrj.br	Remoto	PR-005	
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza	Instituto de Física	Física Nuclear / Física Geral	1	---	---	1	12/03/2022	diretoria@if.ufrj.br	Remoto	PR-006	
		Física Teórica / Física Geral	2	---	---	2	12/03/2022	diretoria@if.ufrj.br	Remoto	PR-007	
		Física dos Sólidos / Física Geral	1	---	---	1	12/03/2022	diretoria@if.ufrj.br	Remoto	PR-008	
	Instituto de Matemática	Matemática / Cálculo	1	---	1	---	12/03/2022	inscriaesubstituto@im.ufrj.br	Remoto	PR-009	
		Métodos Estatísticos / Ciências atuariais e estatística	1	---	1	---	12/03/2022	chefiadme@im.ufrj.br	Remoto	PR-010	
Centro de Filosofia e Ciências Humanas	Faculdade de Educação	Fundamentos da Educação / Fundamentos Sociológicos da Educação	1	1	---	---	12/03/2022	dfundamentosdaeducacao@gmail.com	Remoto	PR-011	
		Fundamentos da Educação / Metodologia da Pesquisa em Educação	1	---	---	1	12/03/2022	dfundamentosdaeducacao@gmail.com	Remoto	PR-012	
Centro de Letras e Artes	Escola de Belas Artes	Arte e Preservação / Técnicas de Pintura I e Técnicas de Pintura II	1	---	---	1	12/03/2022	inscriaesubstituto@eba.ufrj.br	Remoto	PR-013	
		Letras-Libras / Libras	1	---	---	1	12/03/2022	selecao.libras@letras.ufrj.br	Remoto	PR-014	
	Faculdade de Letras	Letras- Libras / Estudos da Tradução	1	---	1	---	12/03/2022	selecao.libras@letras.ufrj.br	Remoto	PR-015	
Centro de Tecnologia	Escola de Química	Engenharia Bioquímica / Engenharia Bioquímica	1	---	---	1	12/03/2022	chefiadeb@eq.ufrj.br e bsaraiva@eq.ufrj.br	Remoto	PR-016	
Centro Multidisciplinar Macaé	Macaé	Enfermagem e Obstetrícia / Enfermagem Materno-Infantil	2	---	---	2	12/03/2022	maternoinfantilufrj@gmail.com	Remoto	PR-017	
		Engenharia de Produção / Pesquisa Operacional/ Métodos quantitativos	1	---	1	---	12/03/2022	engprod@macae.ufrj.br	Remoto	PR-018	
		Engenharia de Produção / Fundamentos de Economia/ Engenharia econômica	1	---	---	1	12/03/2022	engprod@macae.ufrj.br	Remoto	PR-019	
		Engenharia (Núcleo Comum) / Estatística	1	---	---	1	12/03/2022	concursos.ncex@macae.ufrj.br	Remoto	PR-020	
		Medicina / Clínica Médica	4	---	1	3	26/03/2022	concursos.medicina@macae.ufrj.br	Remoto	PR-021	
		Medicina / Cirurgia Geral	1	---	1	---	26/03/2022	concursos.medicina@macae.ufrj.br	Remoto	PR-022	
		Medicina / Pediatria	2	---	---	2	26/03/2022	concursos.medicina@macae.ufrj.br	Remoto	PR-023	
		Medicina / Ciclo Básico - Patologia	1	---	---	1	26/03/2022	concursos.medicina@macae.ufrj.br	Remoto	PR-024	
		Medicina / Medicina de Família	1	---	---	1	26/03/2022	concursos.medicina@macae.ufrj.br	Remoto	PR-025	

(*) Nº de vagas reservadas a pessoas com deficiência - Decreto Federal nº 9.508/2018

(**) Nº de vagas reservadas a pessoas negras - Lei Federal nº 12.990/2014

(***) Nº de vagas para Ampla Concorrência

Obs.:



Na hipótese de não haver candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a pessoas negras, ou que não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas, essas vagas serão automaticamente revertidas para a Ampla Concorrência".

3. O Anexo II - Critério de alocação das vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo II - Critério de alocação das vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras

Em conformidade com os subitens 3.1 e 4.1 do presente edital, o percentual da alocação das vagas foi aplicado sobre o total de 49 (quarenta e nove) vagas ofertadas neste edital.

Considerando que há 35 (trinta e cinco) opções de vagas; que o número de vagas destinado à reserva de vagas a pessoas com deficiência e a pessoas negras não é suficiente para contemplar todas as opções de vagas; e a urgência da Administração na realização de Processo Seletivo Simplificado para a admissão de professores substitutos, a Universidade Federal do Rio de Janeiro realizou os seguintes procedimentos:

1-Sorteou 3 (três) vagas reservadas a pessoas com deficiência, calculadas na forma do § 3º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, considerando o universo de 35 (trinta e cinco) opções de vagas do Anexo I deste edital.

2-Sorteou 8 (oito) vagas reservadas a pessoas negras, considerando as 35 (trinta e cinco) opções de vagas.

3-Alocou diretamente 1 vaga para reserva a candidatos negros nas opções de vagas onde há o número mínimo de 3 (três) vagas indicadas no Anexo I, quais sejam: códigos de vagas PR-002, PR-003 e PR-021, não contempladas no sorteio realizado.

Dessa forma fica garantida a aplicação dos percentuais para a reserva de vagas determinados pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e pela Lei Federal nº 12.990/2014.

O sorteio ocorreu em sessão pública no dia 28 de outubro de 2021, com início às 10 horas, na forma e local constantes no Edital UFRJ nº 823, de 20 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 199, Seção 3, Página 82, de 21 de outubro de 2021, retificado pelo Edital UFRJ nº 842, de 25 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 202, Seção 3, Página 81, de 26 de outubro de 2021, para a alocação dos quantitativos de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, indicados no Anexo I deste edital".

DENISE PIRES DE CARVALHO

Contratado: 01.449.930/0009-47 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.. Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste de preço do contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de ressonância magnética (magnetom avante) marca siemens série 26640.. Vigência: 01/11/2021 a 31/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 637.369,87. Data de Assinatura: 28/10/2021.

(COMPASNET 4.0 - 28/10/2021).

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, CNPJ nº 33.663.683/0001-16, para fins do disposto no art. 21 da portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, informa que foram registrados 498 (quatrocentos e noventa e oito) diplomas no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, sob os números 77386 a 77883, livro único. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço app.pr2.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2021

PROFESSORA GISELE VIANA PIRES

Pró-Reitora de Graduação/PR-1

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153152 - UFRJ/HUCFF

Número do Contrato: 32/2018.

Nº Processo: 23079.039044/2018-59.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ.

EDITAL Nº 40, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, PRORROGA por mais dois anos, a validade das vagas, do concurso público, elencadas abaixo.

Prorrogação solicitada por meio do Processo nº 23082.018298/2021-80.

DEPARTAMENTO / UNIDADE ACADÊMICA :	ÁREA / MATÉRIA	PRORROGADA A PARTIR DE :	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO :	EDITAL ESPECÍFICO :
AGRONOMIA (SEDE)	Solos / Química do Solo	06/11/2021	Ed. 06/2019, DOU de 23/01/2019 (Prazo de validade foi estendido após a LC nº 173/2020 e a retomada dos prazos, Ed. 2/2021, DOU de 26/01/2021)	Ed. 02/2018, DOU de 21/03/2018
MED. VETERINÁRIA (SEDE)	Ginecologia Veterinária / Obstetrícia Veterinária / Andrologia e Biotecnologias da Reprodução	06/11/2021	Ed. 06/2019, DOU de 23/01/2019 (Prazo de validade foi estendido após a LC nº 173/2020 e retomada dos prazos, Ed. 2/2021, DOU de 26/01/2021)	Ed. 02/2018, DOU de 21/03/2018

Recife, 3 de novembro de 2021.
MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

AVISO DE PENALIDADE

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve, através do DESPACHO Nº 1280/2021 (DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS), após a realização do devido processo legal no bojo dos autos de nº 23091.013780/2019-31, que comprovou a inexecução total de empenhos, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2018, por parte da empresa FORNECE COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 08.424.112/0001-81), aplicar as penalidades de "multa, no valor de R\$ 11.197,47, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (no âmbito da Ufersa), pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Mossoró, 3 de novembro de 2021.
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2021 - UASG 153163

Nº Processo: 23080033828202130 . Objeto: Apoio administrativo e financeiro ao Projeto de Pesquisa intitulado Constelação Catarina - Frotas A, Sistema Espacial 1 . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Parecer n. 00194 2021 NCONV PFUFSC PGF AGU Declaração de Dispensa em 18/10/2021. JULIANO SCHERNER ROSSI. Procurador Federal. Ratificação em 18/10/2021. SEBASTIAO ROBERTO SOARES. Pró Reitor de Pesquisa. Valor Global: R\$ 1.700.116,00. CNPJ CONTRATADA : 82.895.327/0001-33 FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA.

(SIDE - 03/11/2021) 153163-15237-2021NE800343

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2021 - UASG 153163 - UFSC

Número do Contrato: 47/2016.

Nº Processo: 23080.041842/2015-69.

Pregão. Nº 336/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 04.629.488/0001-71 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do contrato por 06 meses. Vigência: 01/11/2021 a 01/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.786.025,20. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 153163 - UFSC

Número do Contrato: 243/2016.

Nº Processo: 23080.073162/2015-12.

Pregão. Nº 146/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 215.872,20. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 153163 - UFSC

Número do Contrato: 234/2016.

Nº Processo: 23080.073162/2015-12.

Pregão. Nº 146/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses e a inclusão de cláusula referente à rescisão antecipada. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 139.243,68. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 153163 - UFSC

Número do Contrato: 234/2016.

Nº Processo: 23080.073162/2015-12.

Pregão. Nº 146/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses e a inclusão de cláusula referente à rescisão antecipada. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 139.243,68. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/10/2021).



Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal
Edital nº 859 de 28 de outubro de 2021

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com as leis federais nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; nº 12.990, de 09 de junho de 2014; nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; com os decretos federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; nº 7.485, de 18 de maio de 2011; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019, no que couber; com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; pelas Resoluções CEG/UFRJ nº 11/2020 e 08/2021; e pelo instituído no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à respectiva Unidade Acadêmica ou instância equivalente da Universidade Federal do Rio de Janeiro para a qual a vaga foi alocada.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal por tempo determinado, de acordo com os quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, por área de contratação, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UFRJ.
- 1.3. O presente edital trata da realização de Processo Seletivo Simplificado presencial, na forma da Resolução CEG/UFRJ nº 08/2021, e da realização de Processo Seletivo Simplificado remoto, na forma da Resolução CEG/UFRJ nº 11/2020.
 - 1.3.1. As vagas para as quais haverá Processo Seletivo Simplificado presencial e as vagas para as quais haverá Processo Seletivo Simplificado remoto estão relacionadas no Anexo I do presente edital.
- 1.4. As Unidades Acadêmicas, as áreas e setores de atuação, o número de vagas, a jornada semanal de trabalho, o prazo máximo de contratação, e a modalidade do Processo Seletivo Simplificado, se presencial ou remoto, para cada opção de vaga, encontram-se no Anexo I – Quadro de vagas, do presente edital.
- 1.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes aos Concursos no sítio eletrônico, em particular, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas previstos, inclusive quanto à realização das provas.
- 1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:
 - Anexo I – Quadro de vagas
 - Anexo II – Critério de alocação das vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras

- 1.7. A relação de endereços, telefones e horário de funcionamento das Unidades Acadêmicas /Departamentos/Setores, os programas para realização das provas e os critérios para a avaliação de currículos serão disponibilizados no sítio eletrônico, antes do início do período de inscrições.
- 1.8. O sítio eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado é: <https://concursos.pr4.ufrj.br/>, sendo referenciado neste edital como “sítio eletrônico”.
- 1.9. O e-mail oficial do Processo Seletivo Simplificado é: docente@concursos.pr4.ufrj.br.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
 - b) possuir Diploma de Graduação, em acordo com área de formação exigida pela Unidade Acadêmica para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
 - c) Possuir, no mínimo, Curso de Especialização ou ter concluído os créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.
 - d) ser brasileiro, ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
 - e) não ter ocorrência de vínculo empregatício nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;
 - f) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério federal, estruturada pela Lei nº 12.772/2012;
 - g) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 - h) não responder por função de confiança ou cargo comissionado na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
 - i) não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;
 - j) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
 - k) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - l) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - m) gozar de plenos direitos políticos;
 - n) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 2.2. No caso de Processo Seletivo Simplificado Remoto todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 3 (três) dias, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, por meio do envio de documento no formato PDF (Portable Document Format), sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo a Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG 11/2020).

2.3. No caso de Processo Seletivo Simplificado Presencial todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo a Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG nº 08/2021).

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A quantidade de vagas reservadas à participação de pessoas com deficiência, em conformidade com o Art. 1º, Inciso II e § 1º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e com o Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), consta no Anexo I – Quadro de Vagas – deste edital.

3.1.1. O candidato concorre à quantidade de vagas resultante da soma da quantidade de vagas previstas neste edital com a quantidade de vagas que vierem a surgir, dentro da validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, existentes e àquelas que possam vir a existir, deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.2. O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência na área de atuação para a qual se inscreveu.

3.3. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e no previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, 22 de março de 2021.

3.4. O candidato inscrito na forma do subitem 3.1.2 deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, na forma determinada pela Unidade Acadêmica no Anexo I deste edital.

3.5. O laudo médico a que se refere o subitem 3.4 deve conter as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato.
- b) especificação do tipo de deficiência.
- c) classificação internacional de doenças (CID).
- d) local e data de sua emissão.
- e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

3.6. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do período de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

3.7. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

- 3.8. Caso o candidato não entregue o laudo médico na forma determinada neste edital, perderá o direito a concorrer às vagas reservadas à participação de pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
- 3.9. A pessoa com deficiência, classificada dentro do número de vagas reservadas à participação de pessoas com deficiência, será convocada para ser avaliada, antes da sua contratação, por uma equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a qual concorrerá o candidato, na forma do Art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ela arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.
- 3.10. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.
- 3.11. Cada deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.
- 3.12. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana. No entanto, dela caberá recurso administrativo.
- 3.13. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada à participação de pessoas com deficiência que ocuparia e permanecerá na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.14. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 4.1. A quantidade de vagas reservadas à participação de pessoas negras, em conformidade com o Art. 1º, caput, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, equivalente a 20% (vinte por cento), consta no Anexo I – Quadro de Vagas – deste edital.
 - 4.1.1. O candidato concorre à quantidade de vagas resultante da soma da quantidade de vagas previstas neste edital com a quantidade de vagas que vierem a surgir, dentro da validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros, existentes e àquelas que possam vir a existir, deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 4.2. O candidato negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.
- 4.3. Os subitens 4.4 a 4.24 deste edital estão em conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão criada especificamente para este fim
- 4.5. A quantidade de candidatos a serem convocados para o procedimento de heteroidentificação será a equivalente a três vezes o número de vagas ou 10 (dez), o que for maior, por área de atuação.
- 4.6. A comissão, composta por cinco membros e seus suplentes, terá composição que atenda ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.7. Serão consideradas exclusivamente as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação para aferição de sua condição declarada na inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 4.9. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma individual por candidato.
- 4.11. O candidato comparecerá perante à Comissão de heteroidentificação e se identificará dizendo o seu nome completo e o seu número de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado e se declarará preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.12. A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos votos de seus membros, na forma de parecer motivado.
- 4.13. As deliberações da Comissão de heteroidentificação terão validade somente para o presente Processo Seletivo Simplificado.
- 4.14. À Comissão de heteroidentificação é vedado deliberar na presença do candidato.
- 4.15. O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas aos negros e deixar de comparecer ao procedimento de heteroidentificação, na data, horário e local estabelecidos, será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.
- 4.16. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência independentemente de alegação de boa-fé.

- 4.17. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico concursos.pr4.ufrj.br na data prevista para tal no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.18. Haverá Comissão recursal composta por 3 (três) membros distintos dos integrantes da Comissão de heteroidentificação. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação o fará, unicamente, via internet por meio do sítio eletrônico concursos.pr4.ufrj.br, ou por e-mail, no período previsto para tal no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.19. A Comissão recursal, em sua decisão, considerará a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer motivado emitido pela Comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 4.20. À Comissão recursal se aplicará, no que couber, as disposições relativas à Comissão de heteroidentificação.
- 4.21. Da decisão da Comissão recursal não caberá recurso.
- 4.22. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico concursos.pr4.ufrj.br na data prevista para tal no seu cronograma previsto.
- 4.23. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros poderá desistir desta opção até o final do prazo de inscrições, conforme previsto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.24. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação final.
- 4.25. Cabe exclusivamente ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação no procedimento de heteroidentificação.
- 4.26. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do procedimento de heteroidentificação no horário marcado pela organização do Processo Seletivo Simplificado, munido de documento de identidade original com foto.
- 4.27. O candidato terá das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia do período previsto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado para interpor o seu recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 4.28. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus da Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro-RJ.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão efetuadas unicamente via Internet, por meio do sítio eletrônico, no período compreendido entre as 10 horas do dia 01 de novembro de 2021 e as 23 horas e 59 minutos do dia 03 de novembro de 2021, considerando-se o horário oficial de Brasília.

- 5.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para área de atuação desejada.
 - 5.2.1. O candidato poderá obter o Edital do Processo Seletivo Simplificado e seus Anexos pela internet, no sítio eletrônico.
 - 5.2.2. No ato de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a área de atuação à qual deseja concorrer, conforme o Anexo I do presente Edital.
 - 5.2.3. Após o envio do requerimento de inscrição, não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção, feita na forma do subitem anterior.
 - 5.2.4. Para cada área de atuação será validado apenas um Requerimento de Inscrição por candidato.
 - 5.2.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.
- 5.3. O CPF é documento obrigatório para a efetivação da inscrição.
- 5.4. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.
- 5.5. A inscrição do candidato no Concurso Público implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.5. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas.
- 5.6. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de acessos ao sítio eletrônico do Concurso Público que podem vir a ocorrer no último dia do prazo de inscrições.
- 5.7. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico.
- 5.8. O candidato que se inscrever mais de uma vez, para áreas de atuação diferentes, tendo obedecido ao item 5 do presente Edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, deverá comparecer, no dia das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.
- 5.9. Os interessados poderão obter mais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado nas Unidades Acadêmicas ou instâncias equivalentes responsáveis pelas vagas.
- 5.10. Após a realização da inscrição, no período e na forma do subitem 5.1 deste edital os interessados deverão enviar a seguinte documentação em formato PDF, para o e-mail constante no Anexo I deste edital, de acordo com a sua opção de vaga.

- a) Documento de Identidade, válido em território nacional ou o passaporte;
 - b) CPF;
 - c) Currículo Lattes ou Currículo Vitae com documentação comprobatória;
 - d) Diploma de Graduação, em acordo com o subitem 2.1, alínea b, deste Edital e comprovante de conclusão de Curso de Especialização ou dos créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, em acordo com o subitem 2.1, alínea c, deste Edital.
- 5.11. Caso não haja solicitações de inscrições no período definido no subitem deste edital, ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrições será automaticamente reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.
- 5.12. A análise das solicitações de inscrições será feita pelo Departamento ou instância equivalente responsável pela área/setor da vaga, mediante exame preliminar dos currículos documentados, tendo por base a pertinência do(s) título(s) do candidato em relação à área/setor do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.12.1. O resultado da homologação dos pedidos de inscrição será publicado no sítio eletrônico.
- 5.12.2. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade Acadêmica ou ao responsável pela instância equivalente ao qual está subordinado o respectivo Departamento ou instância responsável pela área/setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, no local das inscrições.
- 5.12.3. Caberá à congregação da Unidade Acadêmica ou instância equivalente o julgamento dos recursos.
- 5.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações após o envio do requerimento de inscrição, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.
- 5.13.1. O candidato com deficiência visual deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ ou que necessita de prova impressa de forma ampliada.
- 5.13.2. No caso de necessidade de auxílio de um Ledor, este transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para o cartão de respostas das Provas Objetivas e para o caderno de respostas da Prova Prática, no caso de provas práticas escritas.
- 5.13.3. As provas realizadas com o auxílio de um Ledor serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.13.4. No caso da necessidade de prova impressa de forma ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 24.
- 5.13.5. O candidato que necessitar de auxílio para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição

das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal que transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para o cartão de respostas da Prova Objetiva e para o caderno de respostas da Prova Prática, no caso de provas práticas escritas.

- 5.13.6. As provas realizadas com o auxílio de um fiscal que transcreva as respostas serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.13.7. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.
- 5.13.8. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ.
- 5.13.9. As provas realizadas com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.13.10. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá encaminhar laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, por e-mail, em conformidade com o previsto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
 - 5.13.10.1. O laudo médico deve ser enviado por e-mail até às 23h59min do último dia do período indicado no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.13.11. O laudo médico a que se refere o subitem 5.13.10 deve conter as seguintes informações:
 - a) nome completo do candidato;
 - b) especificação do tipo de deficiência, se for o caso;
 - c) classificação internacional de doenças (CID), se for o caso;
 - d) local e data de sua emissão; e
 - e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
- 5.13.12. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
- 5.13.13. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.
- 5.13.14. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma determinada neste edital ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos, terá o seu pedido de tempo adicional para a realização da prova indeferido.

- 5.13.15. No caso da solicitação de que trata o subitem 5.13.10 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.
- 5.13.16. O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 5.13.1 ao 5.13.10 deste Edital.
- 5.14.17. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada pelo fiscal, e somente por este, até o local reservado para amamentação.
- 5.14.18. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração do professor substituto será composta do vencimento básico, nível I (um), da classe de Professor Auxiliar acrescido de Retribuição por Titulação.

6.1.1. Para receber a Retribuição por Titulação, o candidato deverá apresentar o diploma ou a declaração de obtenção do grau de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestre ou Doutor expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada ou por universidade estrangeira desde que reconhecido ou revalidado.

Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	RT - Retribuição por Titulação (R\$)			Remuneração Total (R\$)		
		Especialização	Mestrado	Doutorado	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 h	2.236,32	223,63	559,08	1.285,89	2.459,95	2.795,40	3.522,21
40 h	3.130,85	469,63	1.174,07	2.700,36	3.600,48	4.304,92	5.831,21

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento ou instância responsável pela área/setor do processo, composta de 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade Acadêmica, ficando facultado à Unidade Acadêmica a composição da banca com a participação de um membro externo à Unidade Acadêmica ou instância equivalente, preferencialmente portadores de título de doutor ou equivalente.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases.

7.2.1. A primeira será constituída por análise dos currículos, sendo eliminatória. Os critérios

- de pontuação serão definidos pela Comissão Julgadora e informados aos candidatos.
- 7.2.2. Na segunda fase, aos classificados na primeira fase serão aplicadas a prova escrita, em caráter eliminatório, e pelo menos 1 (uma) das duas provas relacionadas a seguir, também em caráter eliminatório:
- a) prova didática;
 - b) prova prática.
- 7.3. No ato da inscrição o candidato deve tomar ciência das provas que serão realizadas e dos seus respectivos programas.
- 7.4. A análise dos currículos e as provas que venham a ser realizadas seguirão as diretrizes apresentadas na Resolução CEG 08/2021, publicada na página www.pr1.ufrj.br.
- 7.5. Às provas realizadas na segunda etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).
- 7.5.1. Considera-se automaticamente reprovado, o candidato que obtiver nota inferior a 06 (seis), em quaisquer das provas.
- 7.6. Os candidatos aprovados serão classificados por média ponderada das notas das provas, expressa com uma casa decimal, de acordo com o critério estabelecido pelo Departamento ou instância responsável pela área/setor da Vaga.
- 7.7. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica, ou instância equivalente. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até 24h após a divulgação do resultado e deverá ser feito diretamente na Unidade Acadêmica responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, na forma presencial ou remota, de acordo com a divulgação do cronograma para cada área de atuação.
- 8.2. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do previsto no subitem 8.1. deste edital.
- 8.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe do Departamento ou instância equivalente a ata do Processo Seletivo Simplificado, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade Acadêmica ou instância equivalente fará publicar portaria no Diário Oficial da União com o resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.1.1. Além da publicação no Diário Oficial da União, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado também será divulgado pela Secretaria da Unidade Acadêmica ou instância equivalente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definido no Anexo I deste Edital, à

ordem de classificação, às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.

9.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para entregar a documentação de comprovação dos requisitos previstos no subitem 2.1 do presente edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.

9.3.1. O período de contratação será de até um ano, na forma do Inciso II do Art. 4º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, admitida a possibilidade de uma prorrogação por igual período, de acordo com o inciso I do parágrafo único do Art. 4º Lei Federal no 8.745, desde que o prazo total não exceda vinte e quatro meses.

9.3.2. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

9.3.3. A extinção do contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Unidade Acadêmica contratante, ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As inscrições e os documentos serão aceitos até às 23h59min do último dia de inscrição e enviados por e-mail, ou via via sítio eletrônico, constante no Anexo I deste edital, de acordo com a opção de vaga.

10.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

10.3. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

10.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.4.1 Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, em caráter improrrogável.

10.6. Todas as informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Unidade Acadêmica ou instância equivalente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados pela UFRJ.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Corpo Docente do Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.